



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

Autógrafo nº 67/2025

“ALTERA A LEI 2.735/PMC/2010 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar o número vagas atender as necessidades de interesse público junto a Secretaria Municipal de Educação e suas unidades, acrescentando as seguintes vagas aos respectivos cargos:

- I - 50 (cinquenta) vagas do cargo efetivo de Pedagogo – 30 (trinta) horas semanais;
- II - 5 (cinco) vagas do cargo efetivo de Supervisor Escolar - 40 (quarenta) horas semanais;
- III - 4 (quatro) vagas do cargo efetivo de Orientador Educacional - 40 (quarenta) horas semanais;

IV - 4 (quatro) vagas do cargo efetivo de Psicopedagogo - 40 (quarenta) horas semanais;

Art. 2º A alteração no quantitativo de vagas dos cargos efetivos dar-se-á mediante atualização do Anexo III da Lei Municipal nº 2.735/PMC/2010, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo desta Lei, especificamente aos cargos de Pedagogo – 30 horas semanais, Supervisor Escolar - 40 (quarenta) horas semanais, Orientador Educacional - 40 (quarenta) horas semanais, Psicopedagogo - 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos - Cacoal/RO, 19 de maio de 2025.

GIMENEZ FRITZ

Presidente da CMC

EDIMAR KAPICHE

1º Secretário da CMC

CARLOS ANTÔNIO DE FREITAS

2º Secretário da CMC





Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

ANEXO III

LEI N°. 2.735/PMC/2010

HIERARQUIZAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS
(cargos, carga horária, quantidade de vagas, classe inicial e referências)

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO - NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR				
CARGO	C/H	QUANT. VAGAS	CLASSE INICIAL	REFERÊNCIAS
OFICIAL DO MAGISTÉRIO ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO NAS FUNÇÕES DE:				
ORIENTADOR EDUCACIONAL	40h	8	B	01 a 24
PSICOPEDAGOGO	40h	6	B	01 a 24
SUPERVISOR ESCOLAR	40h	41	B	01 a 24
OFICIAL DO MAGISTÉRIO DE NÍVEL SUPERIOR NAS FUNÇÕES DE:				
PEDAGOGO	30h	255	B	01 a 24

